



Autorização - DETRAN/DG

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Considerando a Nota Técnica N.º 55/2024 - DETRAN/DG/PROJUR (142777736), o qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação:

- a) **APROVO** o Projeto Básico - DETRAN/DG/CORREGEDORIA (142630081)
- b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.
- c) **AUTORIZO** a seguinte Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, Alínea f), da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 61/2024-PGDF/PGCONS, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: **IBEDUC Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda -ME**

CNPJ: 18.184.506/0001-63

Proposta comercial: documento SEI (142638958)

Objeto: *Contratação de 03 inscrições para participação dos servidores desta Autarquia que atuam na Corregedoria, Seminário Corregedoria 3E: Eficiente, eficaz e efetiva, que será realizado no período de 17 a 19 de junho de 2024, na cidade de João Pessoa/PB, no formato presencial, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico.*

**Valor Total: R\$ 8.856,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no presente exercício, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (142658908), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 220, Função 06, Subfunção 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elementos de Despesa 339039**.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - Ccomp para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária para fins de emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 12/06/2024, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=143162774](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=143162774) código CRC= **563176FA**.